**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CGC/MF sob nº 00.226.324/0001-42, com sede na Avenida Independência, nº 6060 qd 70-c Lote 02, Setor Aeroporto, CEP. 74070-010, cidade de Goiânia - GO, representada, neste ato, pelo Sr. Marcelo Augusto Steibel Porto, CPF nº 366.626.740-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato denominada doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do **Processo Licitatório nº 160/2018, Pregão Presencial n.º 018/2018 - Registro de Preço**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, FINALIDADE E DO PREÇO REGISTRADO**

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual do objeto descrito no anexo I, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 018/2018 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A finalidade desta ATA, além da descrição do objeto e do registro de preço, é servir como instrumento legal regulador da execução do objeto, substituindo a formalização de contratos a cada solicitação.

As quantidades máximas possíveis para aquisição e os respectivos preços estão descritos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 0001 | Adaptador para tomada tipo 2P+T: (conexão fêmea no novo padrão e conexão macho no padrão antigo), corrente nominal 20A, tensão nominal 127V/220V, parte externa plástica e partes condutoras em liga de cobre. | UN | 50,00 | 4,03 | 201,50 |
| 0008 | Cabo flexível em cobre, tipo PP, 2 x 2 x 50 mm. Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m | RL | 4,00 | 227,88 | 911,52 |
| 0009 | Cabo flexível anti-chama PP 2 x 1,5mm: Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m | RL | 4,00 | 142,80 | 571,20 |
| 0011 | CANALETA 20X10MM SISTEMA\*X\* COM ADESIVO (FITA DUPLA FACE) / NA COR BRANCA. CAIXA COM 25 PEÇAS | CX | 12,00 | 93,00 | 1.116,00 |
| 0012 | Cebolinha para uso em lâmpada fluorescente. | UN | 200,00 | 0,54 | 108,00 |
| 0013 | Cinta completa, galvanizada, redonda, 160 mm, com 2 parafusos do tipo Frances 16x75mm. | UN | 10,00 | 17,00 | 170,00 |
| 0014 | Cinta completa, galvanizada, redonda, 180 mm, com 2 parafusos do tipo Frances 16x75mm. | UN | 10,00 | 16,32 | 163,20 |
| 0015 | Cinta completa, galvanizada, redonda, 190 mm, com 2 parafusos do tipo Frances 16x75mm. | UN | 10,00 | 18,87 | 188,70 |
| 0016 | Cinta completa, galvanizada, redonda, 250 mm, com 2 parafusos do tipo Frances 16x75mm. | UN | 30,00 | 21,63 | 648,90 |
| 0017 | Cinta completa, galvanizada, redonda, 260 mm, com 2 parafusos do tipo Frances 16x75mm. | UN | 10,00 | 22,00 | 220,00 |
| 0018 | Cinta completa, galvanizada, redonda, 270 mm, com 2 parafusos do tipo Frances 16x75mm. | UN | 10,00 | 22,00 | 220,00 |
| 0019 | Cinta enforca gato cor preta comp 20 cm, largura 3,4mm pacote com 100 unidades cada. | PCT | 2,00 | 7,11 | 14,22 |
| 0020 | Cinta enforca gato cor preta comp 25 cm, largura 3,4mm pacote com 100 unidades cada. | PCT | 2,00 | 10,00 | 20,00 |
| 0021 | Cinta enforca gato cor preta comp 30 cm, largura 3,4mm pacote com 100 unidades cada. | PCT | 2,00 | 10,13 | 20,26 |
| 0028 | Fio flexível de 2,50 mm, classe de isolamento 0,75kV capa em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante. COR AZUL. Rolo com 100m | RL | 4,00 | 82,80 | 331,20 |
| 0029 | Fio flexível de 2,50 mm, classe de isolamento 0,75kV capa em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante. COR VERDE. Rolo com 100m | RL | 4,00 | 82,80 | 331,20 |
| 0030 | Fio flexível de 2,50 mm, classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante. Cor Vermelho. Rolo com 100m | RL | 4,00 | 82,80 | 331,20 |
| 0031 | FIO FLEXÍVEL 6 MM - classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante. QUALQUER COR MENOS AZUL E VERDE. Rolo com 100 metros. | RL | 1,00 | 206,40 | 206,40 |
| 0032 | Fio flexível 6mm classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante. Cor azul. Rolo com 100 metros. | RL | 2,00 | 206,40 | 412,80 |
| 0033 | Fio flexível 6mm classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante. Cor verde. Rolo com 100 metros. | RL | 1,00 | 206,40 | 206,40 |
| 0036 | FLECHA FEMEA: Plug fêmea 3 polos 2p+T cor cinza 20A 250V | UN | 10,00 | 1,96 | 19,60 |
| 0037 | FLECHA FEMEA: Plug fêmea bipolar 2 polos cor cinza 20A 250 | UN | 60,00 | 1,96 | 117,60 |
| 0038 | FLECHA MACHO: Plug macho 3 polos 2p+T cor cinza 20A 250V | UN | 10,00 | 2,90 | 29,00 |
| 0040 | Globo de plástico na cor branca, para luminária, o globo deverá ter diâmetro de 30 cm e boca de 15 cm | UN | 10,00 | 43,00 | 430,00 |
| 0041 | Interruptor com 2 teclas simples. Embutir com tampa compatível|10A 250V~ |Cor branca ou cinza | UN | 10,00 | 2,70 | 27,00 |
| 0042 | Interruptor com duas tecla, cor branca. De SOBRE POR. | UN | 10,00 | 4,51 | 45,10 |
| 0044 | Interruptor de 2 teclas, com caixa sistema X e tampa compatível, cor branca. 10A 250V~ | UN | 10,00 | 5,08 | 50,80 |
| 0046 | Lâmpada 150 watts vapor metálico modelo HQI na cor verde. As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO e certificado ISO 9.000. | UN | 10,00 | 29,65 | 296,50 |
| 0049 | LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 45 W: |Base: E-27 |Temperatura de cor: 6500 Kelvin |( cor branca )|Vida média: 3000 Horas|Fluxo luminoso mínimo: 2790 LM |As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO e certificado ISO 9.000. | UN | 175,00 | 21,01 | 3.676,75 |
| 0050 | Lâmpada fluorescente tubular LED 18W faixa de tensão de 85 a 265V fluxo luminoso entre 1700 a 1900LM vida mediana 30.000 Horas angulo do facho 300G bulbo em vidro. | UN | 1.700,00 | 15,20 | 25.840,00 |
| 0060 | Reator de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpada 150 Watts vapor de sódio. ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão ou gravada a laser na própria carcaça, de forma legível e indelével, na qual devem constar no mínimo os seguintes dizeres:|a) nome ou marca do fabricante;|b) tipo de reator (interno);|c) tipo de lâmpada a que se destina (150watts);|d) potência nominal de alimentação (em Watts);|e) tensão nominal de alimentação (220V);|f) fator de potência ( min o,94);|g) corrente nominal de alimentação (em Amperes);|h) Freqüência nominal (60Hz);|i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio);|j) elevação de temperatura (?t) e temperatura final do enrolamento (tw);|l) número e data de fabricação (mês e ano)|m) esquema de ligação com os termos "REDE" e "LÂMPADA".|n) selo PROCEL. | UN | 450,00 | 35,00 | 15.750,00 |
| 0061 | Reator de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpada 250 watts vapor de sódio. O reator deve ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão, gravada de forma legível e indelével, ou escrito a laser na própria carcaça do reator, na qual devem constar, no mínimo os seguintes dizeres:|a) nome ou marca do fabricante;|b) tipo de reator (externo);|c) tipo de lâmpada a que se destina (250watts);|d) potência nominal de alimentação (em Watts);|e) tensão nominal de alimentação (220V);|f) fator de potência ( min o,94);|g) corrente nominal de alimentação (em Amperes);|h) Freqüência nominal (60Hz);|i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio);|j) elevação de temperatura (?t) e temperatura final do enrolamento (tw);|l) número e data de fabricação (mês e ano)|m) esquema de ligação com os termos "REDE" e "LÂMPADA".|n) selo PROCEL. | UN | 40,00 | 43,62 | 1.744,80 |
| 0062 | Reator de alto fator de potência de uso INTERNO para lâmpada 150 Watts vapor de sódio. Junto ao reator devem vir ignitor e capacitor e ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão ou gravada a laser na própria carcaça, de forma legível e indelével, na qual devem constar no mínimo os seguintes dizeres:|a) nome ou marca do fabricante;|b) tipo de reator (interno);|c) tipo de lâmpada a que se destina (150watts);|d) potência nominal de alimentação (em Watts);|e) tensão nominal de alimentação (220V);|f) fator de potência ( min o,94);|g) corrente nominal de alimentação (em Amperes);|h) Freqüência nominal (60Hz);|i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio);|j) elevação de temperatura (?t) e temperatura final do enrolamento (tw);|l) número e data de fabricação (mês e ano)|m) esquema de ligação com os termos "REDE" e "LÂMPADA".|n) selo PROCEL. | UN | 50,00 | 32,35 | 1.617,50 |
| 0063 | Reator de alto fator de potência de uso INTERNO para lâmpada 250 watts vapor de sódio. Junto ao reator devem vir ignitor e capacitor. O reator deve ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão, gravada de forma legível e indelével, ou escrito a laser na própria carcaça do reator, na qual devem constar, no mínimo os seguintes dizeres:|a) nome ou marca do fabricante;|b) tipo de reator (externo);|c) tipo de lâmpada a que se destina (250watts);|d) potência nominal de alimentação (em Watts);|e) tensão nominal de alimentação (220V);|f) fator de potência ( min o,94);|g) corrente nominal de alimentação (em Amperes);|h) Freqüência nominal (60Hz);|i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio);|j) elevação de temperatura (?t) e temperatura final do enrolamento (tw);|l) número e data de fabricação (mês e ano)|m) esquema de ligação com os termos "REDE" e "LÂMPADA".|n) selo PROCEL. | UN | 40,00 | 40,00 | 1.600,00 |
| 0064 | Reatores de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpadas de 70 watts vapor de sódio. O reator deve ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão, gravada de forma legível e indelével, ou escrito a laser na própria carcaça do reator, na qual devem constar, no mínimo os seguintes dizeres:|a) nome ou marca do fabricante;|b) tipo de reator (externo);|c) tipo de lâmpada a que se destina (70watts);|d) potência nominal de alimentação (em Watts);|e) tensão nominal de alimentação (220V);|f) fator de potência ( min o,92);|g) corrente nominal de alimentação (em Amperes);|h) Freqüência nominal (60Hz);|i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio);|j)elevação de temperatura (?t) e temperatura final do enrolamento (tw);|l) número e data de fabricação (mês e ano)|m) esquema de ligação com os termos "REDE" e "LÂMPADA".|n) selo PROCEL | UN | 300,00 | 26,21 | 7.863,00 |
| 0066 | RELÉ SENSOR DE PRESENÇA 180 ° PARA USO SEM FOTOCÉLULA DE SOBREPOR. | UN | 2,00 | 38,00 | 76,00 |
| 0070 | Suporte greton. em plástico branco compatível para lâmpada fluorescente T-10. Com encaixe para cebolinha. | UN | 20,00 | 0,54 | 10,80 |
| 0071 | Suporte pendente em louça para lâmpada, suporte E27 | UN | 60,00 | 1,07 | 64,20 |
| 0072 | SUPORTE PENDENTE EM PLÁSTICO ROSCA E27 | UN | 30,00 | 1,10 | 33,00 |
| 0074 | TOMADA DE EMBUTIR 2P+ T, 20 A. COMPLETA COM TAMPA E PARAFUSO. | UN | 30,00 | 4,00 | 120,00 |
| 0075 | TOMADA DE SOBREPOR 2P+ T, 20 A. | UN | 30,00 | 3,48 | 104,40 |
| 0076 | TOMADA SISTEMA X COMPLETA COM TAMPA E CAIXA 20 A, PADRÃO 2P + T. | UN | 190,00 | 3,40 | 646,00 |
| 0081 | ADAPTADOR PARA SUPORTE DE LÂMPADA E-40 PARA E-27 SENDO O SOQUETE EM PORCELANA | UN | 20,00 | 3,38 | 67,60 |
| 0082 | ADAPTADOR PARA SUPORTE DE LÂMPADA REDUÇÃO E-27 PARA E-40 SENDO O SOQUETE EM PORCELANA | UN | 10,00 | 5,13 | 51,30 |
| 0083 | CAPACITOR PARA VENTILADOR 4UF 2 FIOS 50/60HZ 250VAC | UN | 50,00 | 4,70 | 235,00 |
| 0085 | SUPORTE PENDENTE EM LOUÇA PARA LAMPADA, SUPORTE E-40 | UN | 30,00 | 4,15 | 124,50 |

**TOTAL: R$ 67.033,15**

**OBSERVAÇÕES:**

I - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva solicitação e/ou “Nota de Empenho”.

II - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

III - Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

I – A Compromitente Fornecedora deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da solicitação.

II – As solicitações de entrega acompanhadas pelas Notas de Empenho serão encaminhadas pelas secretarias solicitantes, via e-mail ou outro meio de comunicação, sempre que houver necessidade a critério do Município.

III – É obrigação da empresa disponibilizar e-mail e telefone para envio das solicitações de entrega, e verificar diariamente a existência de pedidos por parte do Município, confirmando o seu recebimento. Decorridos dois dias sem a confirmação do recebimento da solicitação, a empresa será comunicada via telefone, iniciando-se a contagem do prazo para entrega no dia imediatamente posterior.

IV – A EMPRESA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA CADA EMPENHO SOLICITADO.

V - As mercadorias deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, nas Secretarias e escolas correspondentes, em dias úteis.

VI - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

VII – É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feito por servidor designado.

O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, caso a quantidade não ultrapasse o valor máximo de R$ 8.000,00, caso ultrapasse o valor de R$ 8.000,00 o pagamento será realizado no prazo de 30 x 60 dias, após o recebimento definitivo das mercadorias.

O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através do carimbo de recebimento e assinatura na nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Parágrafo único. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA**

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - proceder a entrega dos materiais, nos prazos e local fixado nesta Ata de Registro de Preços;

II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os medicamentos, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais, bem como a observação às normas técnicas;

X - informar às Secretarias Municipais, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile ou outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à ADMINISTRAÇÃO:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste contrato.

III - Aplicar penalidades por não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

VI - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória do contrato.

VII – No caso de recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços, ou não atendimento às impugnações por prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados da data da chamada efetuada pelo Município.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais nº 10.52002 e nº 8.666/93 e suas alterações, o Edital de Pregão nº 018/2018 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório nº 160/2018, modalidade Pregão Nº 018/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos - RS, 07 de março de 2018.

Evandro Carlos Kuwer COMPROMITENTE FORNECEDORA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO